



**COLÉGIO
DOS PLÁTANOS**

WWW. COLEGIODOSPLATANOS.COM



Plano de Contingência 2020/2021

Novo Coronavírus - COVID-19

Versão 2 - 14/10/2020 - Atualização

AVENIDA DOS PLÁTANOS
Nº2 a 8 - RINCHOA
2635-544 RIO DE MOURO

TEL. 219 178 200
FAX. 219 171 820
MAIL. geral@colegiodosplatanos.com





INTRODUÇÃO

Considerando a presente situação mundial e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-2019) e tendo como linha de referência as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) elaborou-se o presente Plano de Contingência, que visa divulgar informação a toda a comunidade escolar sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

A informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência - Novo Coronavírus (COVID-19) será divulgada por toda a comunidade escolar.

O Colégio dos Plátanos está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos e colaboradores.

1. OBJETIVOS DO PLANO

O presente plano tem como principais objetivos:

1. Minimizar o impacto nos alunos e colaboradores;
2. Monitorizar a evolução da doença, caso venham a surgir casos suspeitos e/ou confirmados;
3. Assegurar, dentro do possível, o normal funcionamento da Escola.

2. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou pode apresentar-se numa forma de doença mais grave, como pneumonia.

O COVID-19 é uma nova estirpe de coronavírus identificada na cidade de Wuhan (China) em dezembro de 2019.

Atualmente, de acordo com a DGS, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Após exposição a alguém infetado com COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:



- Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$);
- Tosse;
- Dificuldade respiratória;

Podem também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

De uma forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com o sistema imunitário mais fragilizado ou pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

3. A TRANSMISSÃO DO COVID-19

De acordo com a DGS, com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Os alunos, pais, professores e pessoal não docente com sintomas sugestivos de COVID-19 (tosse, febre ou dificuldade em respirar) **não devem ir, nem estar na escola.** Devem distanciar-se de outras pessoas e contactar o SNS 24 ([808 24 24 24](tel:808242424)), cumprindo todas as indicações que lhe forem dadas.

4. PREVENIR A TRANSMISSÃO DO COVID-19

Atualmente não há vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Como tal, as medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir têm como objetivo a contenção da transmissão direta (via aérea e por contacto) e da transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Existem princípios gerais que qualquer pessoa deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios, tal como indicam as orientações da DGS, nomeadamente:



COLÉGIO DOS PLÁTANOS

WWW. COLEGIODOSPLATANOS.COM

- Utilização de equipamentos de proteção, nomeadamente, a utilização de máscara dentro do recinto escolar, pelos adultos e todos os alunos, a partir do 2ºCiclo;
- Distanciamento físico;
- Cumprir a etiqueta respiratória;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução de base alcoólica;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Não retirar a máscara para tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

5. MEDIDAS PREVENTIVAS A ADOTAR

No sentido de prevenir o possível contágio implementam-se as seguintes medidas:

- Intensificar a limpeza das instalações escolares, de acordo com o plano estabelecido;
- Colocar em locais estratégicos e supervisionados por adultos, dispensadores com soluções à base de álcool;
- Relembrar frequentemente aos alunos a importância da lavagem das mãos ser feita de uma forma eficaz;
- Divulgar junto de todos os elementos da comunidade educativa informação atualizada sobre o COVID-19, bem como proceder a essa mesma divulgação no placard da secretaria;
- Utilização de equipamentos de proteção, nomeadamente máscara dentro do recinto escolar pelos adultos e por todos os alunos, a partir do 2º ciclo.



6. DESIGNAÇÃO DO PONTO FOCAL

O Diretor Pedagógico será o ponto focal do Colégio dos Plátanos, disponível na extensão 233.

É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de aluno ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de aluno ou colaborador com sintomas, o Ponto Focal deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no Colégio, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência (ponto 9)** e é contactado o **Ponto Focal**.

Na ausência do Ponto Focal, ficam designados como substitutos deste, os elementos abaixo indicados, que reportarão a situação ao Ponto Focal, quer no que respeita a alunos, quer no que respeita a colaboradores, via telemóvel ou assim que este esteja presente no Colégio:

| Setor | Substituto |
|---------------------|--|
| Pré-Escolar | Ed. Carla Ferreira – Ext. 236 |
| 1º Ciclo | Prof. Cátia Rodrigues – Ext. 237 |
| 2º Ciclo | Prof. Olívia Casinhas – Ext. 239 |
| 3º Ciclo | Prof. João Henriques – Ext. 242 |
| Secundário | Prof. Sílvia Chá – Ext. 266 Prof. Nuno Curica - Ext. 266 |
| Pessoal Não Docente | Ana Teresa Ribeiro – Ext. 232 Rossana Nogueira – Ext. 249 |

O Ponto Focal contacta a chefe das vigilantes, Rossana Nogueira, e esta designará o adulto que acompanha o caso suspeito para a área de isolamento, sempre que se trate de um aluno, prestando o apoio necessário e desencadeando os contactos estabelecidos no Plano de Contingência.

Quando o caso suspeito de COVID-19 se tratar de um aluno, este é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**. Sempre que se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

Na ausência do Ponto Focal, ou dos seus substitutos, o adulto que deteta os sintomas na criança agirá em conformidade com este Plano, dando cumprimento ao ponto 9 e avisando o Ponto Focal para o contacto mais expedito.



7. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde (<https://www.sns24.gov.pt>), todas as pessoas que desenvolvam:

- quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual);
- febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$);
- dispneia (dificuldade respiratória);

são considerados suspeitos de COVID-19 e devem ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24).

Tal como referido anteriormente, podem também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), corrimento nasal, dores de cabeça e/ou dores musculares generalizadas.

8. ÁREA DE ISOLAMENTO

A colocação de um aluno ou colaborador numa área de isolamento visa impedir que os restantes membros da comunidade escolar possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação do vírus.

A área de isolamento definida para o efeito é o Gabinete médico, no Edifício Principal, no entanto, em caso de necessidade, estará também preparado para esta finalidade o Gabinete nº 1, do Edifício Novo. Caso venha a ser necessário, o Diretor poderá designar outras áreas de isolamento que serão de imediato comunicadas aos colaboradores. Ambas as áreas têm ventilação natural.

O Gabinete médico está equipado com:

- Telefone (extensão 244);
- cadeira e marquesa;
- *Kit* com água e alguns alimentos não perecíveis. Existirão alimentos específicos para celíacos, que estarão separados dos restantes, devendo ser consumidos apenas por alunos com esta patologia;
- Contentor de resíduos com pedal e saco de plástico;
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.



Uma vez ocupada a área de isolamento, deve ser colocada a sinalética “STOP” no puxador da porta.

Quando existir necessidade de utilizar a segunda área de isolamento prevista neste plano (Gabinete nº1, do Edifício Novo), o adulto que acompanha o aluno ou o colaborador que irá ficar no isolamento terá que se fazer acompanhar de um dos telefones móveis do colégio, na posse das vigilantes.

O encaminhamento do caso suspeito até à área de isolamento dependerá do local onde se encontra a pessoa, no entanto, será sempre o caminho que permita o cruzamento com o menor número de pessoas e preferencialmente pelo exterior do edifício.

9. COMO ATUAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no Colégio, são imediatamente ativados todos os procedimentos definidos abaixo:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, de acordo com a orientação do ponto 8 deste Plano de Contingência.
2. **Sempre que se trate de um aluno, este deve ser acompanhado por um adulto responsável que deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo**



COLÉGIO DOS PLÁTANOS

WWW. COLEGIODOSPLATANOS.COM

de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e colocação de máscara independentemente do ciclo de escolaridade. Sempre que se trate de um adulto, este dirige-se sozinho para a área de isolamento.

3. Na área de isolamento está afixado um mapa com o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (anexo 1);
4. Caso se trate de um aluno, é contactado de imediato o **Encarregado de Educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor, **devendo este dirigir-se para o Colégio**. Aquando do contacto ao Encarregado de Educação deve ser preenchido o anexo 2, que deverá ser assinado por este assim que chegar ao colégio. Posteriormente este documento será arquivado pelo Ponto Focal em local reservado. O Encarregado de Educação deve dirigir-se ao colégio, preferencialmente em veículo próprio.
5. A pessoa responsável que acompanha a criança na sala de isolamento, deve também avisar a Educadora/Professor responsável, via telefone, de que está na área de isolamento com um aluno. Caso seja um colaborador com sintomas, este deve também avisar a sua chefia direta, via telefone, de que está na área de isolamento.
6. Na área de isolamento, o Encarregado de Educação, ou o colaborador com sintomas, contacta o **SNS24 (808242424) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. **O adulto que se encontra na área de isolamento com o aluno pode realizar o contacto telefónico para o SNS 24 se tiver autorização prévia do Encarregado de Educação (registar no anexo 2).**
7. **Na sequência da triagem telefónica:**

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante Anexo1 “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”, afixado na área de isolamento.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- **Autocuidado:** isolamento em casa;



- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”, a partir do ponto 5 do anexo 1, afixado na área de isolamento.

Nota: Se o Encarregado de Educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor, Ponto Focal do Colégio.

8. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, o Diretor ou o Ponto Focal contactará de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos constam em documento visível na área de isolamento, e gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

9. A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o Encarregado de Educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos Encarregados de Educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

10. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:



COLÉGIO DOS PLÁTANOS

WWW. COLEGIODOSPLATANOS.COM

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreamento de contactos;
- Avaliação ambiental.

11. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

10. ATUAÇÃO DO COLÉGIO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

AVENIDA DOS PLÁTANOS
Nº2 a 8 - RINCHOA
2635-544 RIO DE MOURO

TEL. 219 178 200
FAX. 219 171 820
MAIL. geral@colegiodosplatanos.com





Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a comunicação ao Colégio, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **Diretor ou o Ponto Focal** designado previamente pela Direção (ver ponto 6 deste Plano).
2. A Direção ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o Colégio, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;



- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

11. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS, em anexo 4).

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**,
- e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, o aluno ou colaborador pode **regressar ao Colégio**.

12. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.



Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



12.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

12.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

12.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS



COLÉGIO DOS PLÁTANOS

WWW. COLEGIODOSPLATANOS.COM

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do Colégio o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do Colégio **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação será efetuada preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

O encerramento de parte ou da totalidade do Colégio não terá que implicar necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19”.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.



Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo Colégio, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo Colégio só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. **Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.**

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

13. APROVAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

O Plano de Contingência -COVID-19 está aprovado pelo Diretor do Colégio dos Plátanos e manter-se-á ativo até ao momento em que forem transmitidas indicações por parte da DGS de que a situação de epidemia por COVID-19 se encontra debelada.

O Plano será atualizado sempre que se verifique necessário ou que sejam emanadas novas orientações por parte da DGS.



COLÉGIO DOS PLÁTANOS

WWW. COLEGIODOSPLATANOS.COM

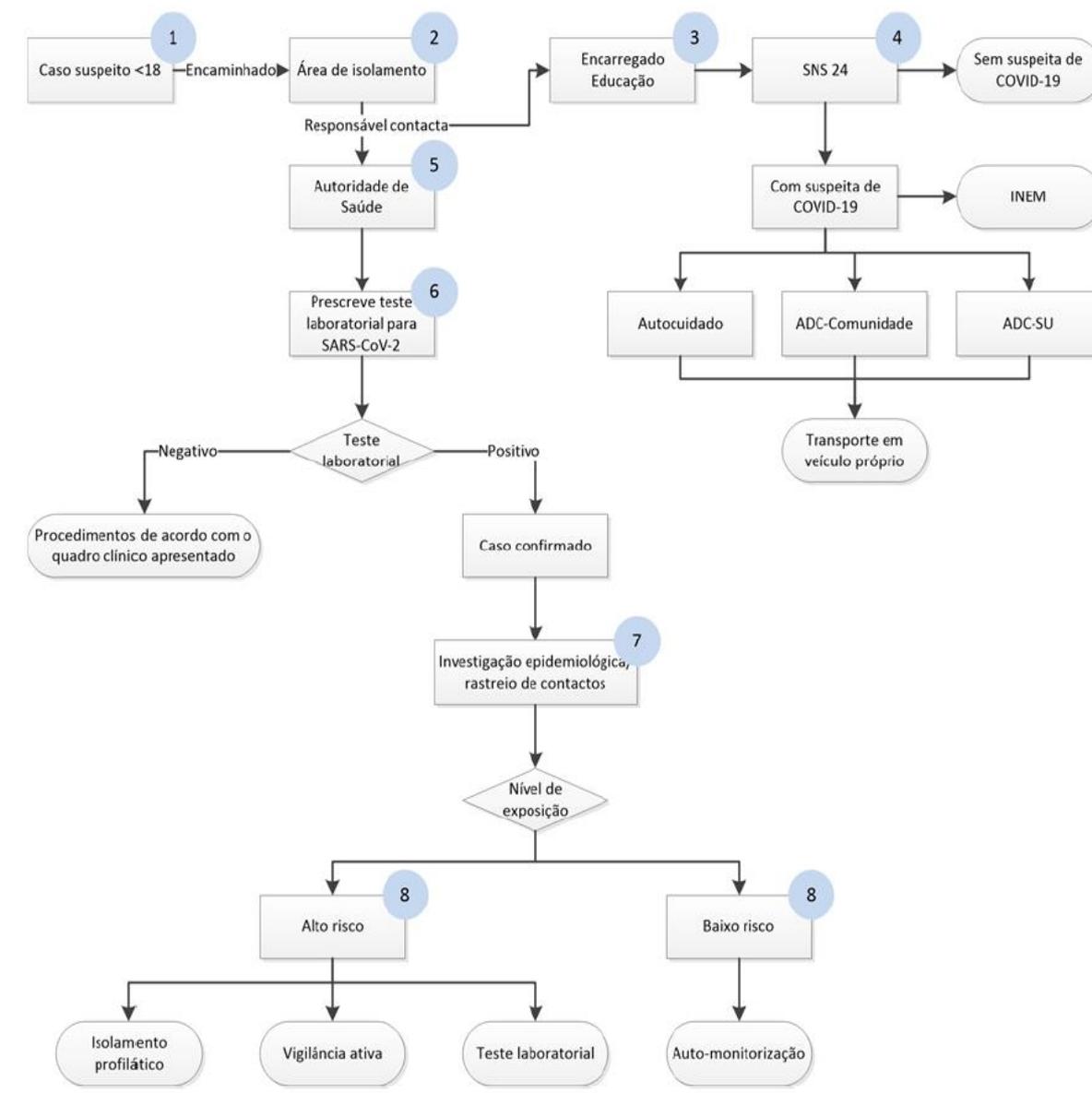
A implementação do presente Plano é imediata e a Direção do Colégio dos Plátanos encarrega os Coordenadores de Ciclo, a Chefe dos Serviços Administrativos e Chefe das Vigilantes pela divulgação deste plano por todos os colaboradores.

Rinchoa, 14 de outubro de 2020

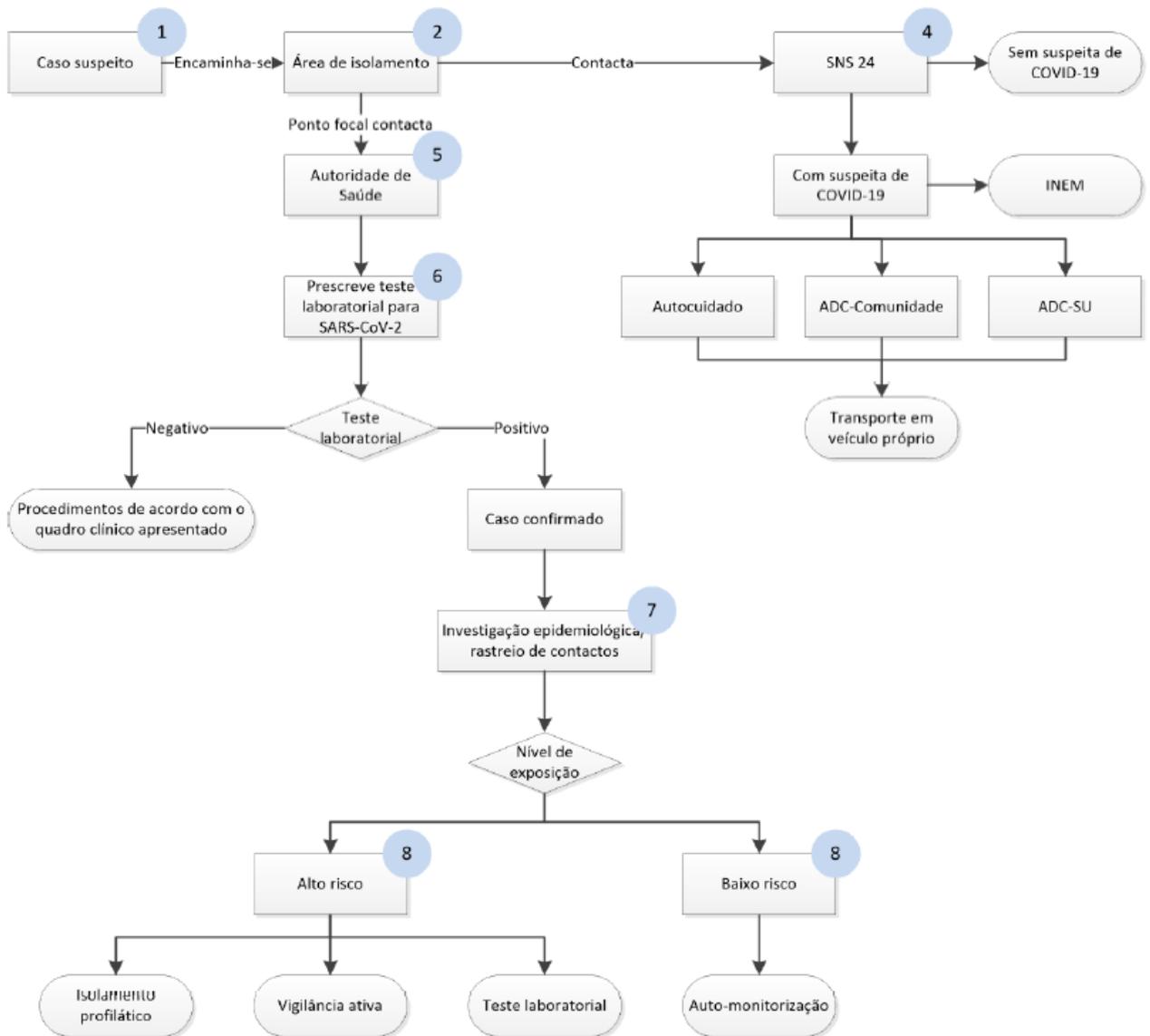
O Diretor

14. ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR

ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM ALUNO



ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19 EM ADULTO





COLÉGIO DOS PLÁTANOS

WWW.COLEGIODOSPLATANOS.COM



AVENIDA DOS PLÁTANOS
Nº2 a 8 - RINCHOA
2635-544 RIO DE Mouro

TEL. 219 178 200
FAX. 219 171 820
MAIL. geral@colegiodosplatanos.com

